



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

DECRETO Nº 053/2023,

CORUMBAÍBA/GO, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o regime especial de trabalho remoto, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Corumbáiba durante o período de reforma e recesso parlamentar, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a lei, pelo presente, e,

CONSIDERANDO a necessidade de algumas atividades mesmo em período de recesso, serem desenvolvidas de maneira Home Office,

CONSIDERANDO as obras de reforma do prédio sede da Câmara Municipal, com cronograma previsto para 03 (três) meses,

DECRETA:

Art. 1º - Durante o período de reforma, até a data de 30 de fevereiro de 2024, todos os Servidores do Poder Legislativo desenvolverão suas atividades em regime de teletrabalho (Home Office), salvo convocação para período extraordinário.

Parágrafo único – Os servidores efetivos e comissionados, quando convocados, deverão participar das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

Art. 2º - Os servidores, tanto efetivos quanto comissionados, que possuam atribuições funcionais essenciais para o andamento de propostas legislativas, realizarão suas atividades em meio período e durante as sessões legislativas .

Parágrafo único: O expediente ocorrerá das 07:00 às 13:00 horas, especificamente nas segundas-feiras em que se realizam as sessões ordinárias, ou em dias de sessão extraordinária, podendo a presidência determinar que, em determinadas situações, o horário de expediente seja na parte da tarde.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Art. 3º - A convocação extraordinária da Câmara, durante o período de recesso, observadas prescrições regimentais, será de acordo com o que dispõe o artigo 51 da Lei Orgânica.

Art. 4º - Fica instituído o plantão de atendimento ao público no âmbito do Poder Legislativo do Município de Corumbáiba, durante o período estabelecido neste decreto, com a finalidade de assegurar uma prestação de serviços contínua e acessível à comunidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, aos 07 de dezembro de 2023.

Nalva Lúcia de Oliveira
Chefe do Poder Legislativo Municipal